



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 909/2008

De 21 de maio de 2008

“Autoriza o Município a adquirir imóveis rurais na Sede do Município de Cruzeiro da Fortaleza e no Distrito de Brejo Bonito e dá outras providências”.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis rurais:

a) uma área de terreno com 3.385,00 metros quadrados de propriedade do senhor LUIZ GONZAGA RIBEIRO e sua esposa, Maria Terezinha de Melo, localizado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza, matriculado sob nº 263, no Livro 2 A, folha 263 – R10, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG

b) uma área de terreno com 1.600,00 metros quadrados de propriedade do senhor JOAO VIEIRA EVANGELISTA e sua esposa, Maria Jose da Silva Vieira, localizado no Distrito de Brejo Bonito neste município de Cruzeiro da Fortaleza, matriculado sob nº 5.098, no Livro 2 S, folha 34, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG.

Art. 2º- Os imóveis descritos no Art. 1º serão adquiridos pelos preços certos e ajustados abaixo informados, de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação:

a) O imóvel localizado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza, matriculado sob nº 263, no Livro 2 A, folha 263 – R10, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) O imóvel localizado no Distrito de Brejo Bonito neste município de Cruzeiro da Fortaleza, matriculado sob nº 5.098, no Livro 2 S, folha 34, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º- Os imóveis ora adquiridos serão destinados a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto- ETE respectivamente na cidade de Cruzeiro da Fortaleza e no Distrito de Brejo Bonito,.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 21 de maio de 2008

Jose Ricardo de Melo
Prefeito Municipal